SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião Ordinária:		Nº. 293
Decisão da C. Especializada	:	CEEE/SE Nº. 339/2015
Referência:	:	Carta à ENERGISA
Interessado:	:	ENG. ELETRICISTA JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO

EMENTA: Favorável a emissão de nota oficial da CEEE/SE à ENERGISA e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o protocolo 1659286/2015 que trata da cópia da carta CE-015/15 de 27/05/15, protocolada na ouvidoria da ENERGISA pelo engenheiro eletricista José Antônio Peixoto. Considerando que o documento em questão visa explicitar as diversas falhas técnicas no atendimento aos profissionais (projetistas), a fim de buscar respaldo e apoio da câmara de engenharia elétrica e consecutivamente do CREA-SE para oficialização do pleito junto a diretoria da ENERGISA com a finalidade de solucionar as problemáticas apontadas. Considerando o Art. 34 da Lei nº 5.194 de 24 dezembro 1966, que versa sobre as atribuições dos Conselhos Regionais em sua alínea j aponta: "j) agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente Lei;" Considerando o Art. 46 da Lei nº 5194 de 24 dezembro 1966, que versa sobre as atribuições das Câmaras Especializadas em sua alínea f aponta: "f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional." Considerando que as arbitrariedades cometidas pela ENERGISA no atendimento ao profissional, quando do estabelecimento de normas que representam empecilhos ao exercício da atividade profissional nos diversos projetos relacionados a Engenharia Elétrica são: •Indisponibilidade para receber técnicos que objetivam discutir as normas aplicadas aos projetos. • Estabelecimento de normas das NDUs (Normas de Distribuição Unificada), que não possuem flexibilidade necessária para a aplicação prática viável, como os exemplos abaixo citados: 1- O requerente afirma que: estudos da PUC-RJ com software (ww.tecgraf.puc.rio.br/ftool) mostrando cálculos dos esforços nos postes, juntamente com os nossos cálculos, mostrando os resultados coerentes de 78,7 daN, e com a interrogação sobre o esforço nominal de 1.000 daN para o poste com trafo de 225KVA. Acrescento outra interrogação referente a NDU-002, tabela 02, indica esforços de postes diferentes para o transformador de 150KVA nas tensões secundárias de 220/127V (1000 daN) ou 380/220V (600 daN) uma vez que o peso dos dois são aproximadamente iguais e as tensões de rede não importam? 2- A ENERGISA deve ter conhecimento dos valores adotado por outras concessionarias entre as quais podemos citar algumas bem mais razoáveis: NT-02 COELCE Tabela 17 até 150 KVA em poste 300 daN. NT CELG Tabela 13 até 300 KVA em poste 600 daN. NTD-02 CELPA Desenho 06 até 225 KVA em poste 600 daN. O software da PUC-RJ nos diz que o menor esforço está plenamente justificado. 3 - A majoração dos esforços nos postes promovida pela ENERGISA pode ser verificada no caso da sub-estação de Canindé do São Francisco, em que de acordo com a CE-2485/2014 DCMD que indica a correção do esforço dos postes para 1000 daN, contudo existe a possibilidade técnica de manter os postes de 600 daN trocando os transformadores de 150kVA por outro de 225 KVA (ver tabelas da CELG ou CELPA). 4- Outro caso de questionamento em relação às NDUs se refere à instalação de disjuntor com proteção indireta e chave fusível. Já

foi demonstrado em estudos a impossibilidade de se combinar curvas de disparo do disjuntor com as curvas do fusível, contudo tais normas permanecem na NDU. 5- Outro fato se refere à proposta de implantação da padronização dos quadros de medição, com modelos restritos a apenas um ou dois fabricantes, desprezando com isso os já utilizados atualmente que apresentam boa qualidade. • O comitê técnico não abre precedentes para a discussão pública e revisão das normas. • A imposição do uso exclusivo de materiais novos sem avaliação do estado de uso para a possibilidade de aproveitamento nos projetos dos materiais já existentes. • A obrigatoriedade de apresentação do projeto executivo antes da aprovação dos projetos básicos pela concessionária, bem como o pedido de estudo de viabilidade técnica (EVT) que redundaria a informação fornecida no projeto inicial. • É questionável a qualidade da energia fornecida, fato que pode ser verificado no caso da Mobili Colchões, que não consegue mover um compressor por falta de capacidade da rede, motivando inclusive um processo judicial. • Os casos de ligação provisória também chamam a atenção, pois existe a exigência da contratação de geradores, contudo a exigência do pagamento da tarifa de baixa tensão se mantem. Assim havendo um custo duplo que recai sobre o requerente. Considerando que a ouvidoria da ENERGISA apresentou carta em resposta aos questionamentos do engenheiro requerente deste protocolo, que, no entanto, não responderam satisfatoriamente os pontos abordados, como atesta a terceira correspondência em anexo, novamente o requerente. Considerando que os fatos supracitados demostram necessidade de questionamentos oficiais dos órgãos representativos e entidades de classe profissional, pois que afetam diretamente o exercício profissional através da inviabilização de seus projetos e a sociedade como um todo. Considerando que o engenheiro eletricista ressalta que nos 25 anos que trabalhou no setor elétrico, desde 1971 a 1995, nas empresas CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, ELETROPAULO – Eletricidade de São Paulo e CESP – Companhia Energética de São Paulo, e nunca tomou conhecimento de situação semelhante à que foi relatada neste processo, ou seja, a falta de consideração e diálogo da Concessionária com os seus prestadores de serviço. Isto é inadmissível. **DECIDIU** ser favorável a emissão de uma nota oficial da Câmara de Engenharia Elétrica que ratifique as falhas apresentadas pela Concessionária ENERGISA no que se refere ao tratamento na avaliação dos projetos normas e serviços prestados, com posterior encaminhamento à presidência do CREA-SE, objetivando o encaminhamento as instâncias superiores da ENERGISA visando a constituição de um canal de diálogo a fim de dirimir as problemáticas elencadas. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Absteve-se de votar o engenheiro eletricista José Antônio Peixoto. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.
Aracaju, 23 de setembro de 2015.

Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE